

Processo n.: @REC 16/00513120

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-13/00760157 - Auditoria sobre Atos de Pessoal do período de janeiro de 2012 a outubro de 2013

Interessada: Tânia Maria Eberhardt

Procurador: Janine Silveira dos Santos Siqueira

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 452/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, pela senhora Tânia Maria Eberhardt, contra os termos do item 6.3.2 do Acórdão nº 0468/2016, exarado na Sessão Ordinária de 10.08.2016, nos autos do Processo nº RLA-13/00760157, para julgar improcedente, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência da Decisão à Sra. Tânia Maria Eberhardt e à sua procuradora Dra. Janine Silveira dos Santos Siqueira (OAB/SC 28.435), bem como à Secretaria de Estado da Saúde.

Ata n.: 63/2018

Data da sessão n.: 19/09/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherm, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC